



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 533/98

As Comissões

De Justiça

Em, 20/10/98

[Assinatura]  
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

unanimidade

Sala das Sessões

20 / 05 / 19 99

Projeto de LEI Nº 33/98

de 14 / 10 / 98

[Assinatura]  
Presidente

Assunto: DISPÕE SOBRE ASUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO FIXAR PLACAS DE  
ADVERTÊNCIA EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS

1ª discussão em 29/04/99  
2ª discussão em 06/05/99

Sala das Sessões

/ / 19

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO As Comissões

De Justiça

PROJETO DE LEI Nº 33/98

Em, 22/10/1998

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 20/05/1998

  
Presidente

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO FIXAR PLACAS DE ADVERTÊNCIA EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder executivo a instalar em frente aos estabelecimentos de ensino do município, placas de advertência contra o uso de drogas, álcool e demais substâncias entorpecentes ou nocivos à saúde.

**§ 1º** - Para efeito esta lei o poder executivo poderá realizar concurso para a escolha dos textos e imagens a serem aplicadas nas placas, podem participar os alunos das citadas escolas.

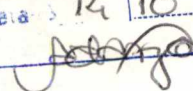
**§ 2º** - O tamanho, a localização e o material de confecção das placas deverá obedecer ao código de trânsito brasileiro e as demais normas técnicas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1998.

  
**JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta - ES  
PROCOLO  
Nº 533198 fls. 36  
Anchieta 14/10/1998  


Câmara Municipal de Anchieta  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal*

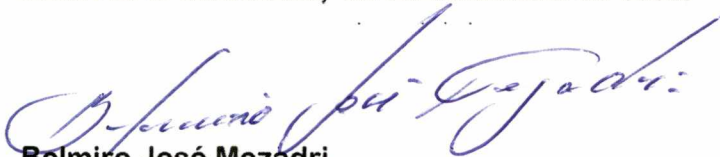
Parecer ao : Projeto de Lei nº 033 /98  
Autor : Jesus Nascimento de Medeiros  
Assunto : Autoriza o Poder Executivo a fixar placas de ad-  
vertência em frentes a estabelecimentos de ensino

**SR. PRESIDENTE :**

Na qualidade de relator da douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e após analisar o projeto de Lei acima referido, sou de parecer FAVORÁVEL ao mesmo, pois se acha legal e constitucionalmente amparado.

É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 02 de dezembro de 1998.



Belmiro José Mezadri  
RELATOR

**SR. PRESIDENTE,**

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator. É o nosso parecer.



José Maria Rovetta  
PRESIDENTE



Sinfrônio-Freire da Cruz  
MEMBRO

Câmara Municipal de Anchieta  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Parecer ao : Projeto de Lei nº 033 /98  
Autor : Jesus Nascimento de Medeiros  
Assunto : Autoriza o Poder Executivo a Fixar Placas de  
advertência em frente a estabelecimentos de  
ensino.

**SR. PRESIDENTE :**

Na qualidade de relator da Douta Comissão Finanças e Orçamento, e após analisar o projeto de Lei acima referido, sou de parecer FAVORÁVEL ao mesmo; pois se acha na forma compatível com a legalidade, bem como estando constitucionalmente amparado.

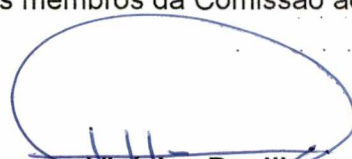
É o meu parecer.

**SALA DAS SESSÕES, 02 de dezembro de 1998.**

  
**João Carlos Simões Nunes**  
Relator

**SR. PRESIDENTE,**

Os membros da Comissão adotam e aprovam o parecer do relator

  
**Marcus Vinicius Doellinger Assad**  
Presidente

  
**Pio Salarini**  
Membro